



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL
ASSESSORIA JURÍDICA

ESTUDO PREPARATÓRIO
Nº ~~210~~ AJ-DIRAP
DE 23 DE JULHO DE 2013

Assunto : Ação de Procedimento Ordinário.
Referência : Ofício nº ~~1.003~~/2013/AGU/PRU3/G1/nca, de 01 de julho de 2013.
Autor : ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES AMPARADOS PELA LEI Nº 3.953/61.

Exmo. Sr. Diretor,

Trata o presente expediente do Ofício da referência, recebido nesta Diretoria em 10 de julho de 2013, onde a Procuradoria Regional da União – 3ª Região solicita a remessa de informações que habilitem a defesa dos interesses da União nos autos da Ação de Procedimento Ordinário ~~XXXXXXXXXXXX~~, proposta pela ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES AMPARADOS PELA LEI Nº 3.953/61, perante o Juízo da ~~1ª~~ Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

Sobre o assunto cumpre apresentar o que ora se segue, conforme orientação expedida pela Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER), com relação à interpretação da Nota Técnica AGU/CGU/DENOR nº ~~003~~/2004, da Advocacia Geral da União (AGU), e do Despacho nº ~~004~~/2004, do Consultor-Geral da União, ambos expedidos à Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa (CONJUR).

ação judicial em andamento (**TERMO DE ACORDO – COM PROCESSO JUDICIAL**)
somente terão validade junto à Administração, para fim de percepção dos benefícios previstos na Lei nº 12.158/2009, quando for a eles anexada a homologação judicial da renúncia do direito sobre o qual se funda a ação em curso, nos termos do § 2º, artigo 5º, da Lei citada.